	<b>AVISO GERAL</b>	Nº 003/06	Pág.: 1/2
	<b>PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA - PAMO CET -</b>	Emissão: 20/01/2006	
		Validade: Indeterminada	

*Revoga os Avisos Gerais 025/93, 046/93, 135/95, 63/96, 91/96, 033/02.*

Visando aperfeiçoar o acompanhamento técnico aos assuntos relacionados ao atendimento odontológico, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

**1. Emissão de Guia de Tratamento Odontológico**

As guias serão emitidas pelo credenciado que se responsabilizará pelo preenchimento correto das mesmas.

**2. Tipos de Tratamento**

Ficam mantidas as faixas atualmente em vigor:

- tratamento isento de perícia: até 450 pontos
- tratamento com perícia: acima de 450 pontos

**3. Sistema de Perícias**

As perícias serão realizadas em dois consultórios de dentistas credenciados exclusivamente para realizarem as atividades de perícia inicial e final (tratamento acima de 450 pontos).


Esses consultórios passam a ser denominados, Centro de Avaliação e Triagem – C.A.T., a saber:

- C.A.T. – Oeste  
Dr. Miguel Maiello Neto  
Rua Caraibas, 74 – Pompéia  
Fone: 3872-8653
- C.A.T. – Centro  
Dr. João Alfredo Machado Jr.  
Av. Brig. Luiz Antonio, 2466 – Jd. Paulista  
Fone: 3285-0304

**4. Autorização para Realização do Tratamento**

**4.1. Tratamento Isento de Perícia**

Autorização imediata, após a realização do orçamento, mediante contato telefônico do dentista com a CET.

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 003/06</b>	<b>Pág.: 2/2</b>
	<b>PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA - PAMO CET -</b>	<b>Emissão: 20/01/2006</b>	
		<b>Validade: Indeterminada</b>	

#### **4.2. Tratamento com Perícia**

Autorização efetuada pelo Centro de Avaliação e Triagem – C.A.T. (vide item 3). O empregado ou seu dependente deverá agendar o dia e hora para a realização da perícia inicial, após ter realizado o orçamento. Após autorização poderá iniciar o tratamento. Deverá realizar perícia final seguindo o mesmo procedimento.

#### **5. Informações Complementares**

A perícia inicial deverá ser agendada imediatamente após a realização do orçamento.

A perícia final deverá ser agendada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do encerramento ou desistência do tratamento. Quando houver previsão do término do tratamento agendá-la imediatamente.

O não cumprimento ao prazo acarretará o desconto integral do tratamento em folha de pagamento.

Em caso de abandono do tratamento odontológico não justificado por escrito ao DCP-PAMO, ou de não realização da perícia final pelo empregado ou seus dependentes, a CET procederá conforme segue:

- será processado desconto integral do empregado envolvido, sem nenhuma participação da empresa;
- o pagamento do tratamento será com base na informação do credenciado;
- o empregado não será comunicado previamente.

**UO DE ORIGEM: GRH / DA**

**(Original assinado no arquivo do EQT)**